

013inf10-FGA

Informativo jurídico geral nº 13/2010

Assunto: contribuição sindical dos coordenadores, supervisores e orientadores pedagógicos.

1. No dia 20 de abril de 20	010 o SAEP-DF enviou carta às instituições de
ensino informando que os coordenadores, super	visores o orientadores pedagógicos (especialistas
em educação) que não exercem atividades doc	entes são auxilares administrativos e, portanto,
que as contribuições sindicais destes profissio	nais não poderiam ser depositadas em favor do
SINPROEP-DF. Com base nesse argumento	o, informou que apenas as contribuições dos
especialistas em educação que trabalham em sa	ala é que deverão ser destinadas ao SINPROEP-
DF.	

- 2. Em resposta à carta, orienta o SINEPE-DF, por meio de sua assessoria jurídica, que o mais seguro é que sejam observadas os limites das cartas sindicais outorgadas a cada um dos sindicatos referidos no parágrafo anterior. As categorias abrangidas pelo SINPROEP-DF são os professores e os especialistas em educação (coordenadores, supervisores e orientadores pedagógicos) que trabalham nos estabelecimentos particulares de ensino do DF, não havendo diferenciação quanto a estes últimos, para fins de enquadramento sindical, se há ou não o trabalho, ainda que parcial, em sala de aula. O SAEP-DF, por sua vez, abrange os auxiliares administrativos.
- 3. Pretende o SAEP-DF trazer para si a representatividade dos especialistas em educação que não tenham contato com a sala de aula, ao argumento de que esses são vistos como "auxiliares administrativos", esquecendo-se que a representatividade do SINPROEP-DF não abrange apenas os professores, mas também os especialistas em educação, conforme carta sindical emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4. Antes o SINPROEP-DF representava apenas os professores, mas hoje defende também o interesse dos especialistas em educação, conforme entendimento exarado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Se o SAEP-DF entende que o registro foi ilegítimo, deveria, no passado, quando da alteração da carta sindical do SINPROEP-DF, ter oferecido impugnação e sustentado que os especialistas em educação, em face da natureza das atividades desempenhadas junto às escolas, estariam melhor enquadrados no SAEP-DF, o que não aconteceu. Assim, o mais razoável é observar, no momento, as cartas sindicais dos sindicatos.
- 5. No ano de 2007 o SINEPE-DF ingressou com uma ação questionando a extensão da carta sindical outorgada ao SINPROEP-DF, mas aquele foi julgado carecedor do

direito de ação. No entender da Justiça do Trabalho, um sindicato patronal não teria qualquer interesse em discutir a validade ou extensão de carta sindical de um sindicato de trabalhadores.

6. Destarte, por questão de segurança jurídica, deverão os estabelecimentos de ensino proceder o recolhimento das contribuições sindicais dos coordenadores, supervisores e orientadores pedagógicos, independentemente de exercerem ou não atividades em sala de aula, em favor do SINPROEP-DF. Agindo desta forma, estará a escola mais acobertada e terá melhores argumentos para defesa em eventual ação de cobrança ajuizada pelo SAEP-DF.

Brasília-DF, 28 de abril de 2010.

Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB-DF nº 13.398

> Fillipe Guimarães de Araújo OAB-DF nº 23.825